

DECRETO Nº 578/94

239

De 07 de Julho de 1994.

"ALTERA O DECRETO Nº 570/94, QUANTO À EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO; INCLUSIVE EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DE NOVOS ESTABELECIMENTOS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais :

DECRETA:

ART. 1º - Além dos documentos exigidos pelo decreto nº 570, de 21/06/94, a solicitação de recadastramento ou inscrição de novos estabelecimentos, deverá vir acompanhada da cópia reprográfica do título de propriedade do imóvel.

Parágrafo Único - Tratando-se de locatário ou comodatário, deverá juntar-se cópia reprográfica do respectivo contrato.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação do decreto nº 578/94

2402.

... (em vigor na) data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Julho de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amari de Góes  
Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesto Cartório, sob n.º	2681.
Pilar do Sul,	08/07/94.
O Func.	